

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 017/10/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2011.
- Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:
 - I em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
- II em exercício de atividades na sede central da Seduc e respectivos órgãos vinculados (Conselho Estadual de Educação, Assessoria Pedagógica e Cefapro, sendo que nos dois últimos órgãos a atribuição dos profissionais será efetivada nos respectivos órgãos de lotação);
- III cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência;
- IV o professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

- V em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial/SAD e/ou constando a licença no Sistema SEAP e migrada para o <u>Sigeduca/ GPE</u> (com período vigente);
- VI o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial/SAD devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 28 da Portaria nº 584/10/GS/SEDUC/MT.
- Art 3º Os profissionais da educação, que em 2010 encontravam-se cedidos para Instituição Filantrópica e os que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central/Seduc.
- Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Estadual de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/agente de pátio).
- Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será inserida no link <u>Sigeduca/ GPE</u>, disponível no site da Seduc, pelas Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:
- § 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:
 - I diretor da escola:
 - II secretário(a) escolar;
 - III presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)
- V 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.
- § 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:
 - I assessores pedagógicos;
 - II representantes de diretores escolares;
 - III representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar CDCE.
- § 3° O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.
- Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:
- I realizar ciclos de estudo da Portaria nº. 579/10, Portaria nº. 580/10, Portaria nº. 581/10, Portaria nº 582/10, Portaria nº 584/10, Instrução Normativa nº. 017/10 e Edital de Seleção nº 005/10, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 12.11.10.
- II elaborar e divulgar até <u>13.11.10</u> Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital nº. 005/10/GS/Seduc/MT, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:
- a) período de <u>06 a 17.12.10</u> contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, conforme ficha disponibilizada no link <u>Sigeduca/GPE</u>, acessível no site da Seduc, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

- b) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;
- c) afixar para divulgação, no dia <u>20.12.10</u>, a partir das 8:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em <u>27.01.11</u>
- d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:
- e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

- Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04.
- Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Superintendência de Educação Básica e homologada pela Superintendência de Gestão Escolar:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 110183	Se 14 horas	Igual a 6 horas

- § 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.
- § 2º o cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.
- Art.9º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro Web, no link <u>Sigeduca/GPE</u>, disponível no site da Seduc, a considerar:

- I para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;
- II para contagem de pontos/classificação dos *professores afastados para qualificação profissional*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo II:
- Art. 10. <u>A PRIMEIRA ETAPA</u> de atribuição de classes e/ou aulas terá inicio no dia 27.01.11 e ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 08 (oito) fases:
- I <u>1ª Fase dia 27.01.11 -</u> matutino para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, obedecendo a seguinte ordem:
- a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2010, no 1º e 2º Ciclo; 1º Segmento da EJA/terminalidade; Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:
 - 1. redimensionamento escolar;
 - 2. atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;
 - 3. desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola;
 - 4. remoção;
 - 5. ou desativação da unidade escolar;
 - 6. opção pela "continuidade com a turma" que deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;
 - i. a turma para ser considerada em processo de "continuidade da unidocência", deverá ser identificada no ato da inserção no link <u>Sigeduca/GDE</u>;
 - ii. a turma será considerada "continuidade" e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 20 (vinte) alunos advindos do ano de 2010, excetuandose a composição de turma previstas na Portaria nº 580/10/GS/Seduc/MT (composição de turmas) para a Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Quilombola;
 - iii. caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Port. nº. 580/10/GS/SEDUC/MT que "Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino" e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral;
- iv. tratando-se de junção de turmas do 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA (terminalidade) e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência será dada prioridade para acompanhar as turmas, aquele professor que obteve melhores resultados com as turmas no ano 2010, fato este, comprovado através de documento expedido pela escola e homologado pelo CDCE;
- b) os professores efetivos e/ou estabilizados que atribuíram aula em 2010 no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional/EMIEP e Educação Do Campo, permanecerão como docentes nas escolas estaduais que oferecem a modalidade.
- c) para os professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.*
- II <u>2ª Fase dia 27.01.11</u> vespertino para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, que optaram pela atribuição na *nova habilitação*, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

- III -3ª fase dia 27.01.11 após conclusão da 2ª fase deverá ser escolhida entre os pares, os professores para exercerem a função de <u>Coordenador Pedagógico</u>, <u>Professor Articulador da Aprendizagem e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais</u> observando critérios que constam na Portaria nº. 584/10/GS/Seduc/MT e Anexos e a Portaria nº 586/10/GS/Seduc/MT.
- IV <u>4ª Fase dia 28.01.11</u> matutino *prioritariamente para os professores* efetivos ou estabilizados, remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorre e posteriormente em disciplinas inclusas na área do conhecimento de sua formação em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor Articulador da Aprendizagem, Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e outros em cedência na forma da lei;
- V <u>5ª Fase dia 28.01.11 –</u> vespertino atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes habilitados em História, Pedagogia ou Ciências Sociais, para as disciplinas de *Filosofia e Sociologia*;
- VI <u>6ª Fase Dia 29.01.11 –</u> matutino os professores remanescentes poderão completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;
- VII 7ª Fase dia 29.01.11 vespertino primeiramente para os professores efetivos que estejam concluindo Letras, Matemática e Química, devidamente comprovadas nos convênios firmados entre SEDUC/UNEMAT, após começará a, atribuição para os professores efetivos de outra rede de ensino que estejam em situação de: Cedência (outros órgãos ou poder), permutado (estado x estado) e em regime de cooperação técnica (estado x município), e concluindo a fase, atribuição aos professores Especialistas em Educação;
- VIII <u>dia 29 01.11,</u> encerra período da atribuição na unidade escolar período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;
- IX <u>dia 31.01.11</u> matutino entrega, via relatório *WEB*, do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da Assessoria Pedagógica, para organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes prioritariamente na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação;
- X a Assessoria Pedagógica, de posse da listagem de classificação dos professores concursados 2010/posse/2011, deverá expor em local de fácil acesso e visualização a classificação geral dos aprovados no concurso/2010, para o seu município, por disciplina, para efeito de posse e efetivo exercício na unidade escolar que ofertar vaga livre (considerar vaga livre onde não houver professor habilitado na disciplina, descontando os profissionais que optaram por atribuição em funções ou se encontre afastados por motivo legal);

Parágrafo Único - O quadro <u>SIGEDUCA/GPE</u> ficará disponível para as unidades escolares realizarem a atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos ou estabilizados, durante o período de <u>27.01.11 a 29.01.11</u>,

- Art.11. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 06 (seis) fases, e destina-se, especificamente aos: professores remanescentes, aos professores que obtiveram deferimento do pedido de remoção (entre municípios), pela SUGP/Seduc e professores concursados 2010/posse/2011;
- § 1º para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas livres e receberem o "Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas", elaborado e emitido via Web, conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

- § 2º Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central, na regional ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;
 - § 3º a Segunda Etapa será de acordo com o cronograma abaixo:
 - I 1ª Fase dia 31.01.11 matutino/vespertino organização do quadro
- <u>II 2ª Fase a partir de 01.02.11</u> atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes, observando as datas a seguir:
- a) <u>dia 01.02.11</u>- matutino para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Linguagem,
- b) <u>dia 01.02.11</u>- vespertino para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Humanas;
- c) <u>dia 02.02.11</u>- matutino para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Naturais e Matemática;
- d) <u>dia 02.02.11-</u> vespertino para professor efetivo ou estabilizado habilitado em Pedagogia em turmas de unidocência;
- <u>III 3ª Fase dia 03.02.11</u> matutino/vespertino atribuição de classes e/ou aulas para professores, nas habilitações a que concorrem que **tiveram deferimento da remoção** conforme **Port.** nº. 551/10/GS/Seduc/MT;
- III <u>4ª Fase dia 04.02.11 e 05.02.11</u> matutino/vespertino atribuição de classes e/ou aulas para professores concursados 2010/posse/2011;
 - a) Os professores concursados p/ posse/ingresso, munidos do documento de Posse/Nomeação expedido pra Secretaria de Administração/MT, deverão apresentarse na Assessoria Pedagógica no município, para escolha de aulas;
 - b) após escolha de aulas na Assessoria Pedagógica o professor será encaminhado a unidade de lotação, para confirmação da atribuição e efetivo exercício;
 - c) mediante a confirmação da atribuição no Sistema Sigeduca/GPE, será emitido documento (Ata de Atribuição), a qual deverá ser encaminhado via processo a Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para tramitação do processo de *Ingresso e inclusão na folha de pagamento.*
 - d) aos professores que foram convocados e nomeados pela SAD/Secretaria de Administração, será resguardado a vaga no processo de atribuição durante o período a que lhes é de direito para posse e efetivo exercício, perdendo o direito apenas no caso do não comparecimento dentro da vigência do prazo legal.
 - e) Os professores detentores de 01 (um) cargo, que estão desenvolvendo suas atividades no Órgão Central e nas Unidades Desconcentradas (Sede Central, Assessorias, Cefapros, CEE), aprovados no Concurso Público 2009/2010, para o ingresso na 2ª cadeira não poderão permanecer com atribuição nestas unidades, devendo atribuir toda a jornada de trabalho (60 horas), preferencialmente em apenas uma unidade escolar, distribuindo a carga horária total nos três turnos de funcionamento, garantindo o cumprimento integral da jornada de trabalho.
- I<u>V 5^a Fase dia 05.02.11</u>- vespertino após ingresso, para professores efetivos remanescentes da 1^a Etapa, **não habilitados na área específica a que concorrem**, deve ser observado:
- a) os PROFESSORES REMANESCENTES HABILITADOS EM PEDAGOGIA e HABILITAÇÕES DIVERSAS, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas inclusas na área de conhecimento de sua formação ou naquelas que possuam experiência comprovada.

- V 6ª Fase dia 05.02.11 noturno encerra período da atribuição na Assessoria Pedagógica - inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;
- Art. 12. **TERCEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas <u>dia 07.02.2011</u>, na unidade escolar divulgação da lista dos professores, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição a serem contratados temporariamente, comprovada a necessidade com base nas novas matrículas, compreendendo 03 (três) fases, de acordo com o cronograma abaixo:
- <u>I 1ª Fase</u>- atribuição de <u>aulas livres ou em substituição</u>, aos candidatos a contrato temporário, dar-se-á:
- a) <u>dia 07.02.2011</u> matutino aos professores Pedagogos para classes de unidocência;
 - i. o professor que optar pela continuidade na turma de unidocência 2010 deve optar pela "continuidade com a turma" confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;
- b) <u>dia 07.02.2011</u> vespertino aos professores da Área de Ciências Humanas, prioritariamente na disciplina que concorre;
- c) <u>dia 08.02.2011</u> matutino aos professores da Área de Linguagem, prioritariamente na disciplina que concorre;
- d) <u>dia 08.02.2011</u> vespertino aos professores da Área de Ciências da Natureza e Matemática, prioritariamente na disciplina que concorre;
- <u>II 2ª Fase no dia 09.02.11</u> matutino em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo ou estabilizado, aulas adicionais, respeitando-se o **teto limite de até 20 (vinte) horas**, conforme permitido em lei:
- <u>III 3ª Fase no dia 09.02.11</u> vespertino encerra período da atribuição na unidade escolar inicia-se período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;
- Art.13. **QUARTA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas **dia** <u>11.02.2011</u> Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos no quadro web, disponível no link <u>Sigeduca/GPE</u>, contendo a classificação geral e o quadro de aulas livres ou substituição, deverá encaminhar o professor para a devida lotação.
- § 1° Os professores inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.
- § 2° Os professores inscritos para contratos temporários nas escolas ou salas anexas da educação do campo que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva dessa especificidade para futuras convocações.
- Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:
- § 1° Para atuar nas escolas de **ENSINO FUNDAMENTAL**, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:
 - I no 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA/terminalidade:
 - a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;
 - b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;
- c) curso de Magistério em nível médio e nos municípios onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissionais de outras disciplinas:

- II no 3º ano do 2º ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento e para o 3º Ciclo e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.
- § 2° Para atuar no **ENSINO MÉDIO** exigirão professores com **Licenciatura Plena** nas habilitações específicas.
 - § 3 º Na **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por ordem de prioridade, exigirão professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;
 - a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Educação Especial;
 - b) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia;
 - c) Licenciatura Plena ou Curta em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;
 - d) e, Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área especifica de atuação.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

- Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- Art. 16. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:
 - I Técnico Administrativo Educacional:
 - a) Administração Escolar;
 - b) Multimeios didáticos.
 - II Apoio Administrativo Educacional:
 - A) Nutrição Escolar;
 - B) Vigilância,
 - C) Segurança (Agente De Pátio)
 - D) Manutenção De Infra-Estrutura/Limpeza.
- Art. 17. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado, no QUADRO WEB à disposição no link Sigeduca/GPE, considerando:
- I para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;
- II para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, <u>afastados para qualificação profissional</u>, considerar os critérios constantes no Anexo IV.
- Art.18. A **PRIMEIRA ETAPA** ocorrerá na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:
- I <u>1ª Fase</u> <u>dia 27.01.11</u>- no período matutino/vespertino para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo e estabilizado, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

- II <u>2ª Fase</u> <u>dia 29.01.11</u> encerra período da atribuição na unidade escolar período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;
- Art.19. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica compreenderá 05 (cinco) fases, e específica ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, remanescentes, aos profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção, conforme Port. nº. 551/10/GS/Seduc/MT, e para ingresso na carreira dos profissionais da educação/MT aos servidores aprovados no concurso 2009/2010, os quais deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para receberem o *"Encaminhamento da Atribuição do Regime/Jornada de trabalho"*, elaborado e emitido via *Web*, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e posterior efetivação da atribuição, conforme cronograma abaixo:
- I 1ª Fase dia 31.01.11 período vespertino, entrega do quadro de vagas e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da unidade escolar,
- a) a Assessoria Pedagógica, de posse da listagem de classificação dos servidores administrativos concursados 2009/2010, para o seu município, deverá expor em local de fácil acesso de visualização a classificação geral dos aprovados no concurso por função, para efeito de posse e efetivo exercício na unidade escolar que ofertar vaga livre (considerar vaga livre onde não houver servidor na respectiva função, descontando os profissionais que optaram por atribuição em outras funções ou se encontram afastados por motivo legal);
 - II 2ª Fase dia 01.02.11 período matutino/vespertino Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares, obedecendo a seguinte ordem:
- a) atribuição ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares, e aos que não conseguiram atribuição nas funções de opção no ato da inscrição, em outra função, compatível ao cargo de ingresso.
- III 3ª Fase dia 02.02.11 período matutino/vespertino atribuição do regime/jornada de trabalho ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que obtiveram o deferimento da remoção conforme Port. n.º 551/10/GS/Seduc/MT.
- <u>III 4ª Fase dia 04.02.11 matutino/vespertino atribuição do regime/jornada de trabalho para os servidores administrativos concursados 2010/posse/2011;</u>
 - a) Os servidores concursados p/posse/ingresso, munidos do documento de Posse/Nomeação expedido pela Secretaria de Administração/MT, deverão apresentar-se na Assessoria Pedagógica do município para atribuição em unidade escolar, de acordo com o quadro de vagas ofertado;
 - b) após atribuição na Assessoria Pedagógica, o servidor será encaminhado a unidade de lotação, para confirmação da atribuição e efetivo exercício;
 - c) mediante a confirmação da atribuição no Sistema Sigeduca, será emitido documento (Ata de Atribuição), a qual deverá ser encaminhado via processo a Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc, para tramitação do processo de *Ingresso* e *inclusão* na folha de pagamento.
 - d) aos profissionais que foram convocados e nomeados pela SAD/Secretaria de Administração, será resguardado a vaga no processo de atribuição durante o período a que lhes é de direito para posse e efetivo exercício, perdendo o direito apenas no caso do não comparecimento dentro da vigência do prazo legal.
- IV 5ª Fase 05.02.11 noturno encerra período da atribuição na Assessoria
 Pedagógica período de organização do quadro pela Coordenadoria de Tecnologia/COT;

- Art. 20. **TERCEIRA ETAPA** atribuição do regime/jornada de trabalho, na unidade escolar:
- <u>I 1ª Fase dia 07.02.11</u>, período matutino, divulgação da lista do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente;
- <u>II 2ª Fase dia 07.02.11</u> matutino/vespertino atribuição da jornada de trabalho/contrato temporário, ao técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional
- Art.21. **QUARTA ETAPA dia 11.02.11** atribuição do regime/jornada de trabalho para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos pelo link <u>Sigeduca/GPE</u> contendo a classificação geral e o quadro de cargos/funções livres ou substituição, deverá encaminhar o profissional para a devida lotação.
- § 1º Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorreram na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações e, nesta etapa poderão atribuir em todas as funções do cargo de inscrição, desde que preencham os requisitos inerentes ao cargo.
- § 2° Os candidatos a contrato temporário para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, **inscritos nas escolas ou salas anexas da educação do campo**, que não conseguirem atribuir jornada de trabalho na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva **dessa especificidade** para futuras convocações.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. O quadro <u>SIGEDUCA/GPE</u> ficará disponível para as escolas e assessorias pedagógicas realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.
- Art. 23. Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.
- Art. 24. O quadro dos profissionais administrativos das Escolas Indígenas será composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar **dessas comunidades, conforme** Portaria nº. 583/10/GS/Seduc/MT e Portaria nº584/10/GS/Seduc/MT.
- Art. 25. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, fica condicionada a análise e aprovação da Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.

Parágrafo Único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela Superintendência de Gestão de Pessoas para a unidade.

Art. 26. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), que estejam prestando serviços nos Cefapros e Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e

assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

- Art. 27 Compete a Assessoria Pedagógica no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.
- Art. 28. A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessor (a) Pedagógico (a) que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04 e LC n.º 207/2004.
- Art. 29. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2011, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.
- Art. 30. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados as Superintendências de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Educação Básica/SEDUC.
- Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA Secretária de Estado de Educação.

ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

1. Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a):		Dt Nasc://
End	nºComplem	nento:Bairro::
CidadeCEP:	Telef: Res:	Cel.:
		Matrícula:
RG:UF:	DtExp.://CI	PF:
Escola:		
Habilitação:		
Concurso e/ou Enquadramento: Nova Habilitação:a)	b)	
POSSUI OUTRO VINCULO EMPRE		
~	1	TDADALLIO
a () NÃO TIF		TRABALHO: Horas / semanais
b. () SIM () PUB		
() PRIV		6. Jornada Semanal de Trabalho:
2. Situação Funcional: () Efetivo;	5. Cargo/Função:	() Reg. de trabalho de 30 (trinta) h
	() Professor	
() Estabilizado		() Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em
() Cedência/Permutado (de outra	() Especialista da	extinção);
rede)	Educação	() Reg. de trabalho de 40 (quarenta) horas (em
		extinção);
3. Opção de Atribuição:		
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO) HABILITAÇÃO:	
I) Pela habilitação do Concurso/En	quadramento () - Habilita	ação/Concurso): ()
II) Opção por atribuição na nova ha	abilitação () - Qual (Nov	a Habilitação): ()
b) Opção p/Continuidade c/ unid	ocência em turmas de:	
a) 1º e 2º Ciclo ()	b) Classe Ed. Especial ()	c) 1º Seg/Eja (terminalidade) ()
c) Por/Formação em Cursos atrav	és de Convênio UNEMAT/S	Seduc – exclusivo para o pólo Médio Araguaia
Curso: () Letras () Quimi	ca () Matemática	
d) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO em:		
() EJA () EMI /EMIEP	() ED.DO CAMPO	() REGULAR
() CRECHE ESCOLAR	() ESCOLA ED. ES	SPECIAL () SISTEMA PRISIONAL
e) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO P	OR FUNÇÃO/MOTIVO: RE	EADAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE
PERÍCIA MEDICA/SAD: () Sim	() Não	
		a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 28 da
Portaria 584/10/GS/SEDUC/MT/perr em readaptação, distribuir as funçõe		uma das funções e em caso de mais de um professor
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,ao,
() Projetos pedagógicos (pro	<u> </u>	
() Suporte à Coordenação P () Atividades desenvolvidas		
/		sala (pátio escolar), denominado Coordenador de
Ambiente;		,
() Técnico responsável pelo	Laboratório de Informática	ou outro laboratório que a unidade escolar disponha

		desde qu	ue, atei	nda aos critérios contidos par	a o exe	rcício da função estabelecidos nes	ta Portaria.			
() Atendimento na recepção da unidade escolar.) Apoio na Secretaria Escolar								
(_) Apoio na Secretaria Escolar, mero de pontos obtidos pelo professor:								
4. N	úm	ero de ponto								
				RITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	Pontos		
I		DA FORMAÇ	ÇAO/TI	TULAÇÃO (Considerar a mai	or titula					
		Dás Cradus	~~~	Doutorado		8,0 (oito) pontos				
		Pós Graduaç	ao	Mestrado		6,0 (seis) pontos				
				Especialização		4,0 (quatro) pontos				
		Licenciatura		Licenciatura Plena		3,0 (dois) pontos				
				Licenciatura Curta		2,0 (dois) pontos		1		
1		Ensino Médio		Magistério		1,5 (um e meio) ponto				
II		DO TEMPO								
а			T, na	rabalhado na Rede Estad habilitação específica p correr.						
b		Educação/M	Т.	erviço na Rede Estadual de		0,5 (meio) ponto				
С		Para cada ar	no de s	erviço prestado na unidade e	scolar.	0,25 (vinte e cinco) pontos				
				RNADA DE TRABALHO	EM 201	0 (considerando as ausências	justificadas	em Lei		
Cor		ementar 04/9								
	a.	Assiduidade (em sala de a		0% do Regime/Jornada de t	rabalho	2,0 (dois) pontos.				
	b.	Por participa	ção em	100% das reuniões pedagó	gicas.	3,0 (três) pontos.				
	C.		~ .			5,0 (cinco) pontos				
				a formação continuada, em o, via Projeto Sala do	0070	4,0 (quatro) pontos				
		Professor:	esiuu	o, via Frojeto Sala do	80%	3,0 (três) pontos				
					75%	2,0 (dois) pontos				
		secretaria da	a escol	s prazos estabelecidos pela a quanto ao preenchimento		5,0 (cinco) pontos				
		notas, frequê	ència e	asse(eletrônico) referente a conteúdos durante o ano de f. c/atribuição em função	0070	4,0 (quatro) pontos				
		(Coord.Ped,	Artic.,	Projetos) considerar as unção para avaliação deste	80%	3,0 (três) pontos				
		item.	o da i	ariyao para avanayao aooto	75%	2,0 (dois) pontos				
		Por participa		em 100% das atividades	cívicas,	1,0 (um) ponto.				
	f.	Por particip Comunidade		em 100% das Assemblé ar.	ias da	1,0 (um) ponto.				
				no exercício de 2010, estenc o, em caráter excepcional (a						
				de suas horas atividades),						
				qual exercia assumiu sala d boradores da escola, sem						
		financeiro.	U UUIA	boradores da Escola, SEII	ı GIGILO					
IV		1	ÃO PF	ROFISSIONAL COMPLEMEN	NTAR -	ı considerar apenas os últimos 3 ((três) anos			
a.		_				0,5 (meio) ponto para 40 horas.				
		educação q	ue coi e de	ntemplem conhecimentos c políticas educacionais, con	lidático-					
d.				gos que possuam mérito apoio às atividades de		1,0 (um) ponto para cada artigo.				

	aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.									
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado o,5 (meio) ponto para cada pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.									
5. TOT	5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS									
6.	EM CASO DE EMPATE: (via Si	stema)								
a.	Tempo de serviço na unidade es	colar								
b.	Tempo de serviço na Rede Esta	dual de Ensino/MT								
c.	Idade									
<u>Obs</u> .: -	8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.									
As	Assinatura do (a) Professor(a) Responsável p/Atribuição na Escola Data									

ANEXOII FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO /OU ESTABILIZADO, AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. D a	idos Pessoais:													
Nom	e do Servidor (a	n):								D	t Nasc:	_/	_/	_
End.					_nº		_Comp	olemen	nto:_					
	o::													
Telef	: Res:	Ce	el.:		Outro	telef.	p/cont	ato:						_
	il:													
	la:	-			-									
Habi	litação:													
	curso e/ou Enqu			b)		_								
	ı Habilitação: a) SUI OUTRO VII													
			MPREGA	TICIO?	ı									
	() NÃO	TIPO:												
b. (() SIM	,	UBLICO		JORNA	DA DI	E TRAI	BALHC	D:		Horas /	seman	ais	
		` ,	RIVADO											
	tuação Funcio	nal:	5.	Cargo/Funç	ão:	6. J				l de Traba				
()	Efetivo;		() Professor		() Reg.	de tra	abalh	no de 30 (1	trinta) h			
()	Estabilizado					() Reg.	de tra	aball	ho de 20	(vinte) h (em exti	inção)	;
(Cedência/Pern	nutado (de	() Especialista	a da	() Rea.	de tra	aball	ho de 40	(quarenta)	horas	(em	
,	outra rede)	(Educaçã	io		, -	nção);			(ζ-	
				Ladoaya			GALI	iiçao),						
	Opção de Atrib	•												
e))	OPÇÃO DE A	TRIBUIÇA	O em:											
()	EJA		() E	MI/EMIEP		() ED.	DO CA	AMP	O	()	REGU	LAR	
()	CRECHE ESC	OLAR		() ES	SCOLA E	D. ES	PECIA	\L		() SI	STEMA PI	RISION	IAL	
4. Nú	ímero de ponto	os obtidos	pelo pr	ofessor:										
		6		INI	DICADOR	RES			Cô	mputo			Pont	tos
ı	DA FORMAÇÂ	O/TITULA	ÇÃO (C	onsiderar a	maior tit	ulaçã	o)							
	Pós Graduação	0		Doutorado					8,0 ((oito) pont	os			
				Mestrado					6,0 ((seis) pon	tos			
a.				Especializaç	ção				4,0 ((quatro) po	ontos			
	Licenciatura			Licenciatura	Plena				3,0 ((dois) pon	tos		<u> </u>	
II	DO TEMPO DE	SERVIÇO)											
	P/cada ano thabilitação esp					ducaç	ão∖MT	-, na	0,5 ((meio) por	nto			
	Para cada ano	•		•		io/MT		(0,5 ((meio) por	nto.			
C.	Para cada ano	de serviço	prestado	na unidade	escolar.				0,25 pont	(vinte e d	cinco)			
111 /	ASSIDUIDADE	DA IODA	IADA DI	E TDARALL	IO EM 2	011	conci				ciae iucti	ficadas	om	Lai
	olementar 04/90		IADA DI	E IKADALI	10 EIVI 2	2010 (COHSI	uerani	uo a	as ausen	cias justi	licauas	• eiii	Lei
a.	Assiduidade co mediante rela								2,0 ((dois) pon	tos.			
	Profissional/Se													
	efetivas), em 20							` _						
IV -	QUALIFICAÇ	ÃO PROFI	SSIONA	L COMPLEM	MENTAR	– cor	sidera	ar aper	nas	os último	s 03 (três) anos		
a.	Participação c graduação (Str								2,0 ((dois) pon	tos.			

	orientador.			
b.		esquisa do mestrado/doutorado em o Pedagógico da unidade escolar.	2,0 (dois) pontos.	
C.		realizados na área de educação que lidático-curriculares e de políticas 3,0(três) pontos.		
d.	às atividades de ensino apre	am mérito técnico científico ou de apoio endizagem, em livros e/ou revistas o, com parecer do Conselho Editorial, ontos.		
<u>Obs</u> .:	TAL DE PONTOS OBTIDOS - Considerar-se-á na somatória da - Atribuição será de acordo com a	contagem de pontos até 02 (duas) casa classificação em Sessão Pública.	as decimais.	
A	ssinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	/	

ANEXO III FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. Dado	os Pessoais:							
Nome of	do Servidor (a):					Dt	Nasc:/_	/
							nº	
Comple	emento:	Bairro::	Ci	idade		CEP	:	
Telef: F	Res:Cel.:	Outro:_						
e-mail:			Matrícula:					
RG:	Exp:	UF:Dt	Exp.:/_	/(CPF:			
Habilita								
Concur	rso e/ou Enquadrament	to:						
	labilitação:a) JI OUTRO VINCULO E	MPREGATÍCIO?						
a () NÃO TIPO:							
b. (<i>'</i>	PUBLICO	JORNADA	A DE TRA	ABAI H	O·	Horas / sem	nanais
J. (, , ,	PRIVADO	0011111121	(DE 110	(D) (L) I	o	1101407 0011	andio
2 Situ	, ,	nale apenas 1 das altern	ativae)		3 Po	gime de traba	lho:	
) Efetivo	iale apelias i uas alterri	alivas)				integral de 30	(trinta)
`) Enquadrado na funçã	ão			horas		integral de oo	(tilita)
· ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	concorre (assinalar ap	enas uma (opcão):				
	Técnico Administrati	<u> </u>			Apoio	Administrativ	o Educaciona	al
()	TAE/Secretaria Esc			<u>()</u>	, the ic	AAE/Limpeza		
()	111111111111111111111111111111111111111	da Natureza e Matemátic	a	()		AAE/Nutrição		
()		e Informática Educativa	u	()		AAE/Vigia	,	
	TAE/ Biblioteca Esc			()		AAE/Segurar	202	
MEDICA () SIN Servido Portaria	A/SAD) – TAE e AAM () NÃO or em Readaptação po a nº 584/10/GS/SEDUC	O P/FUNÇÃO/MOTIVO AE. or período igual ou supe C/MT/permitido atribuição funções: (assinalar apen	erior a 6 (s o em apena	eis) mes as uma d	es dev	erá atribuir fu	nção conforme	e Art 28 da
()		esenvolvidas na Bibliotec		•				
	acompanhament Ambiente;	to dos alunos no setor	externo o	la sala ((pátio e	escolar), deno	ominado Coord	denador de
()	exercer função o	de técnico responsável pa desde que, atenda aos						
()	atendimento na i	recepção da unidade esc	colar.					
_()	apoio na Secreta	aria Escolar,						
4. Núme	ero de pontos obtidos	s pelo profissional:						
		ITÉRIOS				ORES	CÔMPUTO	PONTOS
I.a- DA	FORMAÇÃO/TITULA	ÇÃO: abrangente a TA	E - permit	ir somen	te o re	gistro de um	item e pontuá	-lo
l le	ós Graduação	Mestrado/Doutorado		6,0 (seis) ponto	s		
	oo Oradaaqao	Especialização		4,0 (quat	tro) por	ntos		
	naina Cunariar	Licenciatura Plena/Bacl	narel	3,0 (três)) pontos	S		
a.	nsino Superior	Licenciatura Curta		2,0 (dois) ponto	S		
<u> </u>	nsino Médio	Propedêutico/Magistério	o	1,5 (um	e meio)	ponto		
L E	nsino Fundamental	Ensino Fundamental - 0	Completo	1.0 (um)	ponto			
I.b. DA I	FORMAÇÃO/TITULAÇ	ÃO: abrangente a AAE	- permitir	somente	o regi	istro de um it	em e pontuá-l	0
E	nsino Superior	Licenciatura Plena/Bacl	narel	3,0 (três)) pontos	S		

b.		Lice	enciatura	Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério			1.5 (um e meio) ponto		
	Ensino Fundamental	I Ens	sino Fund	amental - Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO	TEMPO DE SERVI	ÇO - (to	odos) TAE	E e AAE:			
a.		oalhado nção es _l		Rede Estadual de ara a qual concorrer.	0,25 (vinte e cinco) pontos		
b.	Para cada ano de se	erviço na	a Rede Es	tadual de	0,25 (vinte e cinco) pontos		
	Educação/MT.		()	. Clark	0.05 ('		
C.	Para cada ano de se				0,25 (vinte e cinco) pontos TIVO/ 2010 (considerando as	aucônciae iuc	tificadas
	3310010ADE DA 30 34/90.)TAE e AAE		A DE INA	IBALHO NO ANO LE	TIVO/ 2010 (Collsideralido as	ausericias jus	lilicauas
Α	Assiduidade de 100%	% do reg	gime/jorna	nda de trabalho;	2,0 (dois) pontos.		
b.				euniões e atividades Ilvidas pela unidade			
C.				100%	5,0 (cinco) pontos		
	Por participação continuada, em gru		formação	90%	4,0 (quatro) pontos		
,	via Projeto Sala do F			80%	3,0 (três) pontos		
	,			75%	2,0 (dois) pontos		
d.	Por participação o comemorativas;	em 10	0% das	atividades cívicas,	1,0 (um) ponto.		
e.	Por participação Comunidade Escolai		00% da	s Assembléias da	1,0 (um) ponto.		
IV. DA	QUALIFICAÇÃO PI	ROFISS	IONAL C	OMPLEMENTAR (co	nsiderar os últimos 3(três) a	nos)	
A		CE em	consonâ	gógicos/Administrativo incia com o Projeto o de 2010;			
b.	Projetos desenvolvio ao Projeto Político I profissionalização (A	Pedagóg	gico da u	onal, em consonância nidade escolar e sua cionário);	2,5(dois e meio) pontos.		
C.	educação que co	ontemple líticas ed	em conh	alizados na área de necimentos didático- ais - com limite de 3,0			
	científico ou de aprendizagem, em li	apoio ivros e/c parece	às ativ ou revista er do Cor	uam mérito técnico vidades de ensino s relacionadas à área nselho Editorial, com			
	Comprovação anual, mediante certificado registrado pe			palestras, mini-cursos	certificado		
V – ES	SPECÍFICO PARA Á	REA A			er apenas os campos pertine	ntes a inscriçã	0)
				CO ADMINISTRATIV		l	
a.	Conhecimento e don			ca em Word e Excell;	5,0 (cinco) pontos.		
		L		nso/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos.		
b.	Conhecimento e Remanej domínio dos MEC / Técnica			- Sist Controle amento e Reserva	, , , , ,		
	desenvolvidos		SIMAD – Didático	Sistema de Material	5,0 (cinco) pontos.		

	pela Seduc(dispensa		PDDE – Progr direto na escola	rama Dinheiro	5,0 (cinco) por	ntos.		
	apresentação de certificados)	SEDUC	SigEduca/GPE	– Gestão de	5,0 (cinco) por	ntos.		
			SigEduca/GDE Educacional	– Gestão	5,0 (cinco) por	ntos.		
			SIPC - Sistema Prestação de Co		5,0 (cinco) por	ntos.		
	APOIO A	DMINISTE	RATIVO EDUCA	CIONAL (consi	derar apenas dos ú	iltimos 3	três)anos	
			MANUTENÇÃO	DE INFRA ES	TRUTURA/LIMPEZA	4		
a.	Certificado na execução/pequer sanitários, alvena 3,0 (três) pontos.	nos repa aria e jardi	aros elétricos,	hidráulicos,	0.5 (meio) ponto p 08 (oito) horas	oara cad	a	
			N	UTRIÇÃO ESC	OLAR		•	
a.	Certificado, na organização e alimentação e máximo de 3,0 (tr	controle preparação	dos insumos o de alimentos	utilizados na		oara cad	а	
				VIGILÂNCI				
a.	Certificado na relacionamento pontos;				0.5 (meio) ponto p 08 (oito) horas	ara cad	a	
	J.	EGURAN	ÇA (agente de p	átio) – median	te autorização do Ó	rgão Ce	ntral	L
A	Certificado na relacionamento ppontos;				0.5 (meio) ponto p 08 (oito) horas	para cad	a	
b.	Certificado/cursos criança e adoleso (ECA), prevenção limite máximo de	centes, Est o ao uso d	atuto da Criança e drogas e ento	e Adolescente		oara cad	a	
8. TO	TAL DE PONTOS	OBTIDOS	:					
9. EN	I CASO DE EMPA	ATE:						
a.	Tempo de serviç	o na unida	de escolar					
b.	Tempo de serviç	o na Rede	Pública Estadua	l de Ensino.				
C.	Idade.							
Obs.:	FAL DE PONTOS - Considerar-se-á - Atribuição será d	na somató	ria da contagem	de pontos até C	02(duas) casas decin Pública.	nais.		
			_				//	
] ,	Assinatura do (a)	Servidor(a	Re	esponsável p/At	ribuição na Escola		Data	

ANEXO IV FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TAE e AAE, EFETIVO OU ESTABILIZADO, AFASTADO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

	Dados Pessoais:										
Nor	Nome do Servidor (a):Dt Nasc:/										
End	ndnoComplemento:airroCidade										
Bai	rro	(Cidade								
1 0 0	er: Kes:	tel.:tele	er. p/conta	ato:		lotrí	íoulo:				
P.G	ıdıı ·	UF:Dt Exp.:	1 1		IVI	alli	icuia				
Fsc		OI :Bt Exp.:	<i>'</i>	`	JI I						
	oilitação:							- 			
	•	o:									
	a Habilitação:	0									
	SUI VINCULO EMPREGA	TÍCIO2									
		-									
,) NÃO TIPO										
b. () SIM () PUBLICO	JORNAE	DA I	DE TRAE	BAL	_HO:	Horas / s	emanais		
	() PRIVADO									
2. S	ituação Funcional(assin	ale uma das alternativas)		3. F	Regime o	de t	trabalho:				
() Efetivo		ı	Reg	gime de t	trab	alho integral	de 30 (trinta) ho	ras		
\perp)Enquadrado na função			Ì	,		J	,			
\					~ \						
	<u> </u>	concorre (assinalar apen	as uma d						_		
a. p	para Técnico Administra				b. para			rativo Educaci	onal		
() TAE/Secretaria E			_	()		AAE/Limpeza				
(•	da Natureza e Matemática			()		AAE/Nutrição				
(,	de Informática Educativa			()	_	AAE/Vigia				
() TAE/ Biblioteca E	scolar			()		AAE/Seguran	ça			
5. N	úmero de pontos obtido	s pelo servidor:									
	CRITÉRIOS	N° PONTOS			INI	DIC	ADORES	CÔMPUTO	PONTOS		
I - D	A FORMAÇÃO/TITULAÇ	ÃO: abrangente a TAE e A	AAE - per	rmi	tir some	ente	o registro d	e um item e po	ntuá-lo		
	Dáo Craducação	Mestrado/Doutorado			6,0 ((sei	is) pontos				
a.	Pós Graduação	Especialização			4,0 ((qu	atro) pontos				
i	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bachare	el			• •	is) pontos				
	O TEMPO DE SERVIÇO					`	7.1				
a.		lo no cargo/função a que co	ncorrer.		0.5 ((me	eio) ponto	1	T		
b.		o na Rede Estadual de Edu				•	eio) ponto				
	Estado/ MT;	o na riodo Estadad do Eda	oayao ao		,,,,	(,,, po. 110				
C.	Para cada ano de serviç	o prestado na unidade esco	lar;		0,25	(vi	inte e cinco				
	,	'	,			`	ontos				
III – A	ASSIDUIDADE (consider	ando as ausências justific	adas em	Le	i Compl	em	entar 04/90.)	em 2010:			
a.	Assiduidade comprovad	a em cursos de pós-gra	aduação	Str	rictu 2,0 ((doi	is) pontos				
		tório homologado pela									
		/Seduc, equivalerá a 100%	da jorna	ada	ı de						
	trabalho (aulas efetivas) r										
		em grupo de estudo no pr				(doi	is) pontos				
		rsando, mediante declaraçã						\ (4 m ^ 2 ~ \	0040-		
	-	SIONAL COMPLEMENTAR	-					(tres) anos) ei	m 2010;		
a.		de pesquisa do mestrado eto Político Pedagógico da ι				(ao	is) pontos				
h	•				-	(طء:	ic) pontos	1			
b.		a em grupo de estudo no pr ensu) que estiver cursa				(uu	is) poritos				
	declaração do orientado		, 1110	Juic							

d.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação 0,5 (meio) pontos que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas p/40 horas. educacionais, até 3,0 (três) pontos;									
e.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de 1,0 (um) ponto para apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou cada artigo. revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.									
f.	promotora do proferidas na á pontos.	evento, d rea da e	de palestra ducação, c	icado registrado pela instituição s, mini-cursos e conferências om limite máximo de 3,0 (três)	cada certificado					
IV - E	SPECÍFICO PAI	RA ÁREA		NCORREM (preencher apena		nentes a inscrição)				
	To			O ADMINISTRATIVO EDUCAC						
a.	Excell;;	e domin	io de infoi	mática no programa Word e	5,0 (cinco) pontos	۶. 				
	Cambasinaanta		Educacens	o/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos	3.				
	Conhecimento e domínio dos programas MEC / SISCORT — Sistema Controle 5,0 (cinco) pontos.									
	desenvolvidos	FNDE.	SIMAD - S	istema de Material Didático	5,0 (cinco) pontos	3.				
b.	MEC / Seduc (dispensa apresentação		PDDE – escola	Programa Dinheiro direto na	5,0 (cinco) pontos	S				
	de certificados)	055110	SigEduca/0	GPE – Gestão de Pessoas	5,0 (cinco) pontos	3.				
	de certificados) SEDUC SigEduca/GPE – Gestão de Pessoas 5,0 (cinco) pontos. SigEduca/GDE – Gestão Educacional 5,0 (cinco) pontos.									
			SIPC – Si de Contas	stema Integrado de Prestação	5,0 (cinco) pontos	5.				
	APOI	O ADMIN		EDUCACIONAL – considerar	•	3(três) anos				
				TENÇÃO DE INFRA ESTRUTUI						
		nos rep	aros [·] elétr	ca (limpeza, higienização, icos, hidráulicos, sanitários, áximo de 3,0 (três) pontos;;	0,5 (meio) ponto cada 08 (oito) hora					
				NUTRIÇÃO ESCOLAR						
		sumos ūti	ilizados na	za, higienização, organização e alimentação e preparação de (três) pontos;;						
				VIGILÂNCIA						
а.		oessoal, c	com limite m	náximo de 3,0 (três) pontos;);	0,5 (meio) ponto cada 08 (oito) hora	S.				
_				NTE DE PATIO – mediante aut						
	Certificado, n relacionamento p				0,5 (meio) ponto cada 08 (oito) hora					
	adolescentes, Es ao uso de droga pontos;;	statuto da us e entor	a Criança e rpecentes, c	violência contra a criança e Adolescente (ECA), prevenção com limite máximo de 3,0 (três)	cada 08 (oito) hora					
		·á na som	atória da co	ontagem de pontos até 02 (duas) assificação em Sessão Pública.) casas decimais.					
-						/				
	Assinatura do (a) Servido	or(a)	Responsável p/Atribuição	o na Escola	Data				

ANEXO V FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR CONCURSADO NOVO - INGRESSO

4 - 1										
	os Pessoais:									
	do Servidor (a): _									/
End			nº	Compleme	ento:		Bairro::	·		
Cidade)	CEP:		Telef: Res: _		Ce	l.:			
Outro t	elef:	email:				Ma	atrícula:			
	Exp:_									
Escola	:									
Habilit	ação do Concur	so:								
	-labilitação: a)									
POSSU	JI OUTRO VINCL	JLO EMPREGA	TÍCIO?							
a () NÃO	TIPC):	JORNADA DE	TRABALI	HO (do	outro vincul	o):		Horas
b. () SIM	() PUBLI	СО	/ semanais		,		,		
,	,	() PRIVA	NDO							
2. Situa	ação Funcional:		5. Cargo/	L Funcão:	6. Jorna	ida Se	manal de Tr	abalho):	
	ção de Atribuiçã			3	1 01 0 01110					
	~	~								
a) Ol	PÇÃO DE ATRIB	UIÇAO/TIPO H	ABILITAÇA	NO:						
I) Pe	la habilitação do	Concurso ()							
d) O	PÇÃO DE ATRII	BUIÇÃO em:								
() F	JA ()	EMI () ED.DO	CAMPO		() REGULA	ΔR		
	, ,	,	<u>, </u>			\	,			
, ,	CRECHE ESCOLA			SCOLA ED. ES	PECIAL		() Siste	ma Pri	sional	
4. Núme	ero de pontos ol		fessor:							
		CRITÉRIOS				DICAD	ORES	C	ômputo	Pontos
I	DA FORMAÇÃO	/TITULAÇÃO (0	Considerar a	a maior titulação)					
		Doutorado		8,0) (oito) por	ntos				
	Pós Graduação	Mestrado		6,0	(seis) po	ntos				
		Especializaç	ção	4,0	(quatro)	pontos	i			
	Licenciatura	Licenciatura	Plena	3,0	(dois) po	ntos				
	Licericiatura	Licenciatura	Curta	2,0	(dois) po	ntos				
	Ensino Médio	Magistério		1,5	(um e me	eio) po	nto			
5. TOTA	AL DE PONTOS	OBTIDOS								
8.TOTA	L DE PONTOS C	BTIDOS P/DES	SEMPATE:							
									,	1
							-		/	<i>J</i>
As	sinatura do (a) Pr	ofessor(a)	Res	sponsável p/Atril	ouição na	Escola	1		Data	
	, ,	` '		•	-					
1			1				1			

ANEXO VI FICHA DE PONTUAÇÃO P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO CONCURSADO NOVO - INGRESSO

1. D a	ados	Pessoais:												
Nome do Servidor (a):										_Dt N	asc:	/_	/	
End.												_nº		
Com	plem	ento:		Bairro)::	C	idade)	C	CEP:_				
Telef	: Res	S:	Cel.:_		Outro:_									
e-ma	ul:					_Matrícula:								
RG:		E	хр:		JF:Dt	Exp.:/_	/_	CPF: _						
Esco	ıla: _													
Habi	litaç	ão do Concu	urso:		b)									
Outra	a Hal	oilitação: a) _			b)									
POS	SUI	OUTRO VINC	CULO E	MPREGA	TICIO?	1								
a (()	NÃO	TIPO:											
b. () SIM	()	PUBLICO)	JORNAD/	A DE TRABALHO:				Horas / semanais			
			()	PRIVADO										
4. Op	ção	para a Funçã	ão que	concorre	(assinalar ap	enas uma	opçã	o):						
a. pa	ra Té	écnico Admi	nistrati	ara Apoio	Administr	ativo	Educa	aciona	ıl					
() TAE/Secretaria Esco				olar – Técnico			(AAE/Limpeza					
							(AAE/Nutr	ição				
							(<u>)</u> AAE/Vigia							
							(AAE/Segi	uranç	a			
4. Nú	merc	de pontos	obtidos	pelo prof	issional:									
CRITÉRIOS												JTO	PONTOS	
I .a- [DA F	ORMAÇÃO/	TITULA	ÇÃO: abr	angente a TA	E - permit	ir so	mente o re	egistro de	um ite	em e p	ontuá	-lo	
	Pós Graduação		Mestrado/Doutorado			6,0 (seis) pontos								
<u> </u> 			Especialização			4,0 (quatro) pontos								
a.	Ensino Superior		Licenciatura Plena/Bacharel			3,0 (três) pontos								
	•			Licenciatura Curta			2,0 (dois) pontos							
							1,5 (um e meio) ponto							
				Ensino Fundamental - Completo						\perp				
I.b. D	A FO	RMAÇAO/T	ITULAÇ	1	ngente a AAE	-		_		m iten	n e po	ntuá-l	0	
I.b. DA	Ensino Superior			Licenciatura Plena/Bacharel			3,0 (três) pontos							
				Licenciatura Curta			2,0 (dois) pontos							
	Ensino Médio			·			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
	Ensino Fundamental			Ensino Fundamental - Completo			11.0 (um) ponto							
8. TO	TAL	DE PONTOS	OBTIE	OS:										
					nciatura Curta 2,0 (dois) pontos pedêutico/Magistério 1.5 (um e meio) ponto no Fundamental - Completo 1.0 (um) ponto Responsável p/Atribuição na Escola Data									
												_/	/	